

A ESCOLA COMO ESPAÇO PRIVILEGIADO NA GARANTIA DE DIREITOS: O TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS NA EDUCAÇÃO

Flávia Hilário Cassiano
Universidade Estadual de Montes Claros
flavia.cassiano@unimontes.br

Maria Madalena Rodrigues Silva
Universidade Estadual de Montes Claros
rmadalena2018@gmail.com
Políticas Públicas e Gestão da Educação

Resumo: Este trabalho se apoia na intenção de empreender uma análise acerca da lei 13.935/2019, que prevê a inserção de psicólogas(os) e assistentes sociais na educação básica. A escola é um espaço privilegiado de garantias de direitos inerente ao ser humano, neste sentido pretende-se compreender como o trabalho de assistentes sociais nas escolas viabiliza o acesso às políticas públicas, diante de realidades complexas. **Palavras-chave:** Direitos. Assistência Social. Educação. Política Pública. Trabalho. **Introdução:** O trabalho do assistente social na educação está fundamentado na legislação e no projeto ético-político da profissão, com foco no enfrentamento das expressões da questão social, no processo de aprendizagem e na atuação multidisciplinar para o desenvolvimento dos estudantes e da comunidade escolar. Nessa perspectiva compreende-se que a escola é um espaço privilegiado de garantias de direitos inerente ao ser humano. Nessa pesquisa pretende-se compreender como o trabalho de assistentes sociais nas escolas viabiliza o acesso às políticas públicas. Atualmente, o assistente social na educação atua na dimensão socioeducativa focando em uma intervenção nas expressões da questão social (violência, pobreza, evasão), articulando demandas escolares, familiares e comunitárias, no fortalecimento da rede de proteção social em articulação com a escola, no trabalho interdisciplinar com educadores, focado na emancipação e no desenvolvimento humano dos alunos e comunidade escolar. A lei 13.935/2019, que prevê a inserção de psicólogas (os) e assistentes sociais na educação básica tem como objetivo combater as desigualdades sociais que afetam o desempenho escolar, representando um avanço para a educação básica. **Justificativa e problema da pesquisa:** Novos tempos e diferentes espaços de interatividade desafiam a educação ao promover não apenas no seu desenvolvimento intelectual dos estudantes, mas também aspectos emocionais, sociais e éticos, preparando-os para o mundo do trabalho e para a construção de uma sociedade mais justa e humana. Nessa perspectiva, Souza aponta que “nos anos 2000 até os dias atuais, o diálogo do Serviço Social com a Educação ganha novo fôlego, sendo pautado por um viés pedagógico ainda centrado na luta pela possibilidade de emancipação do ser social (Souza, 2022).” Para a autora o Serviço Social sempre atuou na educação, pois o serviço social tem sua função educativa, no que tange informar, refletir, porém, a partir da promulgação dessa lei, esse trabalho expandiu com a efetiva participação nas escolas, com a possibilidade de articular o tripé família, educação e comunidade. Porém, há o seguinte problema: As escolas são pensadas para se tornarem espaços de aprendizagem e efetivação de direitos com a perspectiva de transformação social? Como o trabalho de assistentes sociais favorece a emancipação dos sujeitos e o combate às desigualdades? **Objetivos da pesquisa:** Pesquisar os principais desafios enfrentados pelos assistentes sociais no trabalho profissional na educação; compreender a articulação com parceiros institucionais para a construção de redes de apoio que assegurem o direito à educação e à permanência dos estudantes. **Referencial teórico que fundamenta a pesquisa:** O presente estudo sedimenta-se nas contribuições teóricas de autores do Serviço Social como Martins (2007), que aponta em sua pesquisa a mobilização das redes como uma das principais

competências do Serviço Social, aponta-se a diversificação de formas de articulação entre a política de educação e as demais políticas, assim como a relevância da dimensão socioeducativa da prática profissional do assistente social na política de educação. Tratando-se da lei específica que prevê a inserção do assistente social na educação, La Taylle (1992) argumenta que *“enquanto um dever se cumpre, a justiça de faz”*. Esclarece que a “justiça representa mais um ideal, uma meta, portanto, algo a ser conquistado, um bem a ser realizado”. Morin (2015) contribui com nossas reflexões, pois “por todo lado, erro, ignorância e cegueira progridem ao mesmo tempo que nossos conhecimentos”. Morin (2000) colabora no sentido de que “a educação do futuro deverá ser o ensino primeiro e universal, centrado na condição humana, onde conhecer o humano é antes de mais nada, situá-lo no universo, e não separá-lo dele.”

Procedimentos metodológicos: Este trabalho se configura em uma abordagem qualitativa, realizada por meio de levantamento bibliográfico e análise documental, a fim de subsidiar o estudo e contextualizar os elementos teóricos da investigação realizada. **Análise dos dados e resultados da pesquisa:** A análise documental indica que a inserção de assistentes sociais na educação básica não se limita ao suporte administrativo, mas atuação na identificação de determinantes socioeconômicos que levam a ausência da efetivação dos direitos sociais. Os dados bibliográficos reforçam que uma das principais competências do profissional na escola é a articulação intersetorial, isto significa conectar a escola com o sistema de garantia de direitos, visando a garantia da proteção integral. O trabalho dos assistentes sociais tem como referência o código de ética da profissão, sendo principais princípios: a defesa da justiça social e dos direitos humanos, na sua intersecção com todas as dimensões da realidade social. Ancorados na teoria social crítica, a pesquisa compreende-se os desafios do trabalho e a construção de articulações/mediações que busquem uma educação centrada na perspectiva de emancipação humana, que se concretiza no acesso amplo e universal a educação. A análise da realidade social contemporânea demonstra que existem desafios a serem enfrentados, apesar do avanço com a implementação da lei 13.935/2019, os resultados apontam barreiras como a falta de concursos públicos específicos e a necessidade de definir atribuições que não se confundam com as da gestão escolar ou da psicologia. **Relação do objeto de estudo com a pesquisa em Educação e eixo temático do COPED:** Essa pesquisa permite compreender a dimensão do trabalho dos assistentes sociais na educação, pois desigualdade, exclusão, violência, preconceitos são elementos da questão social, encontradas de forma expressiva no ambiente escolar. Essa discussão sustenta a realidade das “Políticas Públicas e Gestão da Educação” sob à égide da legislação, mas é possível refletir o contexto da realidade social das escolas, onde a gestão do consenso e o dissenso são formas de enfrentar necessidades reais da educação brasileira, colocando a educação sob o paradigma de complexidade (Morin, 2015), necessária para apreender a educação e gestão como significados complementares. **Considerações finais:** Considera-se que o assistente social na educação atua como um agente mediador de direitos, desempenhando um papel imprescindível para que a escola transcenda o ensino formal e se consolide como um espaço de cidadania e de enfrentamento às desigualdades sociais. Considera-se que a atuação desse profissional favorece a emancipação dos sujeitos ao inserir a dimensão crítica do Projeto Ético-Político no sistema educacional. Essa perspectiva é fundamental para que as expressões da “questão social” sejam retiradas do campo da individualização e passem a ser tratadas no coletivo dos direitos fundamentais dos estudantes. Por fim, ressalta-se que a efetividade da Lei 13.935/2019, perpassa pela Lei 8.662/1993 e está intrinsecamente ligada ao compromisso da gestão pública, ao financiamento adequado e a implementação de equipes multiprofissionais permanentes. Através dessa estrutura será possível garantir que a articulação entre família, escola e comunidade ocorra de forma contínua e estratégica, superando ações pontuais e assegurando a função social do serviço social na educação.

Referências:

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (1996)**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei9394_ldbn1.pdf. Acesso em: 28 abr. 2026.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1988)**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências**. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 7 jun. 1993.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). **Subsídios para a atuação de assistentes sociais na política de educação**. Brasília, DF: CFESS, 2013. (Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais).

MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. **Educação e Serviço Social: elo para a construção da cidadania**. Tese de doutorado apresentada no Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica. São Paulo: PUC/SP, 2007. 263 p. Disponível em: <https://sapientia.pucsp.br/handle/handle/17821>. Acesso em: 26 abr. 2026.

MORIN, Edgar. **Introdução ao pensamento complexo**. Tradução de Elaine Lisboa. 5. ed. Porto Alegre: Sulina, 2015.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. Tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya. 2. ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNESCO, 2000.

SANTOS, André Michel dos; PEREIRA, Larissa Ramalho; DENTZ, Marta von (Orgs.). **Serviço social na educação [recurso eletrônico]: experiências do trabalho profissional e problematização em curso**. 1. ed. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2022.

LA TAILLE, Yves de, 1951. **Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão**. Yves de La Taille. Marta Kohl de Oliveira. Heloysa Dantas. – São Paulo: Summus, 1992.